

cischetti, medindo de frente para aquela via pública 73,61m em reta e 14,14m em arco de concordância com a Rua Alexandre Bonin; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 59,63m confrontando com área de uso institucional; do lado esquerdo de quem olha mede 71,53m confrontando com a Rua Alexandre Bonin; nos fundos mede 59,58m confrontando com a gleba de propriedade de Jordina Olivério e 25,85m em reta, confrontando com o loteamento denominado "Jardim Minas Gerais", perfazendo, o imóvel, área total de 5.756,37m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), conforme Leis Municipais nº 23 e 77, respectivamente, de 13 de maio de 1993 e de 9 de junho de 1994."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.114, DE 19 DE JULHO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Birigüi, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Birigüi, um imóvel urbano, com área de 7.253,12m² (sete mil e duzentos e cinquenta e três metros quadrados e doze décimos quadrados), situado naquele município, no loteamento Recanto Verde, destinado à construção de prédio escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-9-558/98, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', situado no alinhamento predial lado ímpar da Rua Leonora Fiorotto (antiga Rua 2), esquina com o alinhamento predial da Rua Anísio Gomes; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Leonora Fiorotto (antiga Rua 2), lado ímpar, e na distância de 14,13m em curva e mais 56,50m, até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi (área verde do loteamento Recanto Verde), e na distância de 111,00m, até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi (área institucional do loteamento Jardim São José), e na distância de 65,50m até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua Anísio Gomes e na distância de 102,00m, até o ponto inicial 'A', encerrando esta descrição e perfazendo a área de 7.253,12m² (sete mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e doze décimos quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.115, DE 19 DE JULHO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Guarulhos, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, destinado à instalação de unidade escolar, com área de 10.852,30m² (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta décimos quadrados), situado às Ruas João Carlos Zanaroli e João Avelino Fauthz, no Jardim Angélica, Município de Guarulhos, consistente de duas áreas e descrito nos elementos técnicos e certidões imobiliárias anexos ao Processo PPI-95.026/95, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Área de 10.663,30m²; Começando no marco inicial da curva de concordância da Rua 24 com a Rua 20, daí segue-se em curva de concordância à esquerda, com ângulo central de 90º00', raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até o ponto terminal da curva; daí segue-se com frente para a Rua 24 em linha reta no rumo 31º54'00"NW e distância de 93,03m até o ponto de início de uma curva à esquerda; daí segue-se em curva à esquerda com ângulo central de 79º00', raio de 20,00m e desenvolvimento de 27,58m até o ponto terminal da curva; daí segue-se em reta no rumo 69º06'SW e distância de 11,95m até chegar ao marco inicial de uma curva; daí segue-se em curva à direita, com ângulo central de 17º00', raio de 34,00m e desenvolvimento de 10,09m, até chegar ao marco divisorio com o Sistema de Recreio 7, daí deflete-se à esquerda e segue-se em reta no rumo 36º19'SW e distância de 60,17m, dividindo com

Sistema de Recreio 7, até sair no marco da Rua 23; daí deflete-se à esquerda e segue-se em reta no rumo 48º53'20"SE e distância de 44,01m até chegar ao marco inicial de uma curva; daí segue-se em curva à direita com ângulo central de 66º29'20", raio de 30,00m e desenvolvimento de 34,29m até o ponto terminal da curva, continua com frente para a Rua 23 em linha reta, no rumo 16º36'SW e distância de 24,02m até o ponto de início da curva de concordância com a Rua 20; daí segue-se em curva de concordância à esquerda com ângulo central de 138º00', raio de 9,00m e desenvolvimento de 21,76m até o ponto terminal da curva de concordância; daí segue-se pela Rua 20, no rumo de 58º06'NE e distância de 92,24m até retornar ao marco de início da curva de concordância com a Rua 24, onde tiveram início estas divisas";

II - Área de 189,00m²: "Tomando-se como ponto de referência o PI formado pelos alinhamentos das Ruas 22 e 23, e seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo desta última citada em direção à Rua 20, por 120,35m vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Desse ponto deflete-se à esquerda com rumo de 36º19'NE, por 60,17m até o alinhamento da Rua 24, daí deflete-se consecutivamente à esquerda, com rumo de 222º00'SW por 59,10m, daí deflete-se à esquerda com rumo de 126º00' por 6,30m, encontrando-se assim o ponto de partida da área em questão."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.116, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 851.967,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			851.967,00
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			851.967,00
459051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	-	851.967,00
TOTAL	1		851.967,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0025.1208 CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS		5	851.967,00
TOTAL		5	851.967,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			851.967,00
TOTAL	1	5	851.967,00
JULHO			851.967,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			851.967,00
TOTAL	1	4	851.967,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			851.967,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	851.967,00	851.967,00	0,00
TOTAL GERAL	851.967,00	851.967,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	851.967,00	851.967,00	0,00
TOTAL GERAL	851.967,00	851.967,00	0,00

DECRETO Nº 44.117, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			780.000,00
24002 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			780.000,00
344028 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		780.000,00
TOTAL	1		780.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.046.0224.2392 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		4	780.000,00
TOTAL		4	780.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			780.000,00
24002 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			780.000,00
459051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		780.000,00
TOTAL	1		780.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.046.0224.2392 CONJUNTOS DESPORTIVOS, RECREAT. E PARQ		5	780.000,00
TOTAL		5	780.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			780.000,00
TOTAL	1	4	780.000,00
JULHO			780.000,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			780.000,00
TOTAL	1	5	780.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			780.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	780.000,00	780.000,00	0,00
TOTAL GERAL	780.000,00	780.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.118, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.864,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26005 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
349027 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		1.480,00
349030 MATERIAL DE CONSUMO	1		3.876,00
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			22.508,00
TOTAL	1		27.864,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2561 ADMINISTRAÇÃO DA CEAM			27.864,00
TOTAL		1	27.864,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26005 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			27.864,00
TOTAL	1		27.864,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.077.0456.2112 EDUCAÇÃO AMBIENTAL		4	27.864,00
TOTAL		4	27.864,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	27.864,00	27.864,00	0,00
TOTAL GERAL	27.864,00	27.864,00	0,00

DECRETO Nº 44.119, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano